

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零零年十一月二十二日起，發行並流通以「玉石裝飾品」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元五角	750,000 枚
澳門幣二元	750,000 枚
澳門幣二元五角	750,000 枚
澳門幣三元	750,000 枚
含面額澳門幣九元郵票之小型張	750,000 枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年八月二十二日

行政長官 何厚鏵

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 22 de Novembro de 2000, cumulativamente com as que estejam em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Adornos de Jade», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 1,50 patacas	750 000
\$ 2,00 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 3,00 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 9,00	750 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 162/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零零年十一月三十一日起，發行並流通以「中葡陶瓷」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣二元五角	750,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	750,000 枚

二、該等郵票印刷成七十五萬張小版張。

三、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年八月二十二日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 162/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 31 de Outubro de 2000, cumulativamente com as que estejam em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Cerâmicas Chinesa e Portuguesa», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
\$ 2,50 patacas	750 000
Bloco com selo de \$ 8,00	750 000

2. Os selos são impressos em 750 000 folhas miniatura.

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 163/2000 號行政長官批示

一九九八年七月一日第二十六期《政府公報》第一組副刊公佈了六月二十九日第52/GM/98號批示，核准設立文化中心籌設委

Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2000

Tornando-se, ainda, conveniente manter em funcionamento a Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 26,

員會。其後，透過公佈於三月六日第十期《澳門特別行政區公報》第一組的三月二日第32/2000號行政長官批示，將該委員會的存續期延長至二零零零年九月三十日。鑑於文化中心籌設委員會仍有需要維持運作。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第九條的規定，作出本批示。

將根據六月二十九日第52/GM/98號批示設立的文化中心籌設委員會的存續期延長至二零零一年三月三十一日。

二零零零年八月二十三日

行政長官 何厚鏵

I Série, suplemento, de 1 de Julho de 1998, cujo prazo de duração foi ulteriormente prorrogado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2000, de 2 de Março, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 10, I Série, de 6 de Março, até 30 de Setembro de 2000.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

É prorrogado até 31 de Março de 2001, o período de duração da Comissão Instaladora do Centro Cultural, criada pelo Despacho n.º 52/GM/98, de 29 de Junho.

23 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.